PORTARIA GR 434/02, de 05 de dezembro de 2002

Dispõe sobre a emissão de certificado para alunos que desempenham a função de monitores voluntários.

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução CEPE 429, de 29/11/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Oficializar as atividades de monitoria voluntária da UFSCar, por meio da emissão de certificado de monitoria aos alunos que desempenham a função sem respectiva remuneração.

Art. 2º - O certificado de realização da monitoria voluntária deverá ser emitido pelo mesmo órgão dentro da instituição que emite os certificados de monitoria remunerada, atualmente de competência das Comissões de Bolsas de Monitorias dos Centros (Resol. CEPE 329/98), observando, no entanto, os seguintes aspectos:

I. O processo de seleção dos monitores voluntários deverá ser semelhante àquele pelo qual passam os demais monitores;
II. Ao final da monitoria deverá ser apresentado relatório das atividades;
III. O número máximo de monitores por disciplina/turma deverá ser previamente definido pelo departamento responsável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições com contrário.

Prof. Dr. Oswaldo Baptista Duarte Filho
Reitor